



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 1.009/2013

Autoriza a Alienação de Imóveis do Patrimônio Municipal

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo desta Lei.

Parágrafo único – A alienação citada no *caput* será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de julho de 2013.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 24/07/13 Edição 1038 Pág. 44 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

ANEXO ÚNICO

1. Imóvel localizado na Rua Domiciano Martins de Paula, n. 404, Bairro São Sebastião, com área total de 1.413 m², registro sob matrícula n. R-3 5.264 do CRI da Comarca, avaliado em R\$ 120.000,00;
2. Imóvel localizado na zona rural do Município de Rodeiro, na estrada Rodeiro comunidade do Mangava, com 30.976 m², registro sob matrícula n. 22.366, do CRI da Comarca, avaliado em R\$ 30.000,00.